



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 820.

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Autoriza o Executivo a conceder subvenção ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI – e dá outras providências".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Serviço de Proteção ao Menor de Ibiúna – SERPROMI –, entidade estabelecida neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.821.602/0001-88 e reconhecida de Utilidade Pública, para fins de colaboração na construção de um abrigo para menores abandonados.

ARTIGO 2º - Fica a entidade subvencionada obrigada a prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o efetivo uso da importância para o fim destinado.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.


FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 27 de fevereiro de 2003.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração